

Pje	1) Realizar redistribuição eletronicamente por incompetência para a unidade competente. 2) Escolher a opção "incompetência" o motivo da redistribuição. 3) Escolher a unidade de destino e a competência e, após, finalizar a redistribuição.	Pje	1) Acessar a caixa de processos distribuídos e concluir a tarefa. 2) Dar andamento ao processo.
-----	---	-----	--

EDITAL Nº 11/2018

O Des. Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente aos (as) Juízes (as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juízes Auxiliares, pertencentes à Comarca de Fortaleza, o sorteio para composição de COLEGIADO DE 1º GRAU no âmbito do Juízo da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, especificamente para a prática de todos os atos instrutórios e decisórios na condução do processo nº 0033127-88.2017.8.06.0001, a ser realizado próximo dia 18 de abril de 2018, às 9h30min, no prédio da Corregedoria Geral- Edifício Desembargadora Auri Moura Costa, situado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba – CEP. 60.822-325, Fortaleza/CE, sendo excluídos de participar do sorteio os juízes Eduardo de Castro Neto, Ricardo Emídio de Aquino Nogueira, Vanessa Maria Quariguasy Pereira Veras, Carla Susiany Alves de Moura, Eli Gonçalves Júnior, Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho (*em gozo de férias*), Antônio Pádua Silva, Henrique Jorge Holanda Silveira, Marlúcia de Araújo Bezerra e Rosilene Ferreira Tabosa Facundo (*convocados para, com prejuízo das funções, compor o Tribunal de Justiça*), Flávio Vinicius Bastos Sousa, Roberto Soares Bulcão Coutinho e Ernani Pires Paula Pessoa Júnior (*designados para, com prejuízo das funções, exercer a função de Juízes Auxiliares da Corregedoria*), ficando igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 17 de abril de 2018.

S

Des. Francisco Darival Beserra Primo
Corregedor-Geral da Justiça

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****EDITAL Nº 02/2018**

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que dispõe sobre as normas do processo seletivo de candidatas(as) ao **Curso MBA em Direito: Gestão Pública**, a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), destinado a integrantes do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

1. DO PÚBLICO ALVO E DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão participar da seleção os magistrados de 1º e 2º graus e servidores efetivos da área administrativa, ocupantes dos seguintes cargos em comissão: Superintendente, Assessor I, II e III, Diretsor I, II e III, Assistente de apoio técnico, Secretário, Gerente e Coordenador, com graduação concluída.

1.2. O período de inscrição para o processo seletivo será de **18 a 30 de abril de 2018**.

1.3. O candidato deverá enviar para o e-mail esmec.inscricao@tjce.jus.br, até as 23h59min do dia **30 de abril de 2018**, Formulário de Inscrição disponibilizado no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br), devidamente preenchido e assinado, sendo instruído com os seguintes documentos digitalizados:

- Cópia do documento de identidade com foto e CPF
- Cópia do diploma de Ensino Superior, ou comprovante idôneo que o substitua, e o respectivo Histórico Escolar;
- Currículo atualizado, em modelo disponibilizado no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br), devidamente instruído com os documentos que comprovem as informações apresentadas;

1.4. A anexação dos documentos exigidos deverá ser feita no ato da inscrição, não sendo permitida, em hipótese alguma, o envio fora do prazo.

1.5. Os documentos devem ser anexados e enviados, de preferência em um único e-mail, inclusive os que comprovem as informações do currículo, a fim de facilitar a sua conferência.

1.6. É vedado o envio de qualquer documento por fax, correios ou qualquer outro meio de comunicação que não seja o especificado neste edital, inclusive presencialmente, exceto se requisitado pela Comissão de Seleção para a comprovação de informações.

1.7. A participação do servidor no processo seletivo fica condicionada ao deferimento de seu chefe imediato, constando em espaço reservado no Formulário de Inscrição.

1.8. A lista com os nomes dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas será publicada no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br) no dia **04 de maio de 2018**.

1.9. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção, através do e-mail esmec.inscricao@tjce.jus.br, somente nos dias **07 e 08 de maio de 2018**. O modelo do recurso será disponibilizado no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br).

1.10. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br) no dia **14 de maio de 2018**.

2. DA VAGAS

2.1. Será ofertada uma única turma de **MBA em Direito: Gestão Pública**, com 40 (quarenta) vagas.

CURSO	VAGAS	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
MBA em Direito: Gestão Pública	40 vagas	2018/2020	432 h/a

2.2. Das 40 (quarenta) vagas do certame, 36 (trinta e seis) delas serão destinadas à concorrência ampla.

2.2.1. Serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros ou pardos, sendo 1 (uma) vaga destinada a magistrado e 1 (uma) destinada a servidor;

2.2.2. Serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatos com deficiência, sendo 01 (uma) destinada a magistrado e 01 (uma) destinada a servidor.

2.2.3. As vagas ofertadas aos candidatos com deficiência ou autodeclarados negros ou pardos que não forem preenchidas serão automaticamente remanejadas para a concorrência ampla.

2.2.4. As vagas não preenchidas em qualquer das categorias de concorrência, sejam as destinadas a magistrados ou a servidores, serão remanejadas para o grupo no qual haja maior demanda, a fim de evitar que subsistam vagas ociosas, sem prejuízo das exigências para a aprovação dos candidatos contidas neste edital.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, comprovando sua condição, e escolher concorrer para essas vagas em espaço constante no Formulário de Inscrição.

2.3.1 A comprovação da condição de deficiente decorrerá da apresentação de laudo médico, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.4. O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova escrita, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme o previsto no art. 30 da Lei 13.146/2015, e suas alterações.

2.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.6. O candidato que não se declarar com deficiência e não escolher concorrer para essas vagas no Formulário de Inscrição, conforme o subitem 2.3, não terá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

3.1 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro ou pardo deverá se apresentar à comissão avaliadora no dia **03 de maio de 2018, das 14h às 18h**.

3.2 A comissão avaliadora será formada por três integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora, que considerará o fenôtipo do candidato.

3.5 Será considerado negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

3.6 Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros ou pardos, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou os que não se comparecerem para procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos para consulta individual continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

3.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua inscrição ou matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.9 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou parda, terá validade apenas para esta seleção.

3.10 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

3.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.12 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.14 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.15 Na hipótese anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.16 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para a matrícula em vaga destinada a candidato negro ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 3.14 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa com deficiência.

3.17 Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

3.17.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.18 A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.20. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato autodeclarado negro ou pardo participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.21. Da comissão de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos

3.2.1.1. Titulares:

- a) Ângelo Bianco Vettorazzi (Presidente);
- b) Maria Zelma de Araújo Madeira;
- c) *Mércia Cardoso* de Souza.

3.2.1.2. Suplentes:

- a) Marcelo Roseno de Oliveira.
- b) Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto por prova escrita (PE) e análise de currículo (AC), conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	CARÁTER
Prova escrita (PE)	0 a 10	3	Classificatório
Análise de currículo (AC)	0 a 10	2	Classificatório

4.2. A média final (MF) de cada candidato será calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{3 \times (PE) + 2 \times (AC)}{5}$$

4.3. Cada etapa do processo seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada e nomeada pelo Desembargador Diretor da Escola e composta, preferencialmente, por professores doutores, cuja presidência caberá ao Juiz Coordenador Geral da Esmec.

4.4. A Comissão de Seleção reserva-se no direito de excluir do certame o candidato que tentar usar de qualquer expediente destinado a fraudar a lisura ou a moralidade da seleção.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova escrita será realizada na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, no endereço Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, bairro Água Fria, Fortaleza – Ce, na data de **21 de maio de 2018**, no horário das 14h às 18h, e será composta de 3 (três) questões abertas, sendo a pontuação distribuída de modo que uma questão tenha o valor de 4,0 (quatro) pontos e duas outras 3,0 (três) pontos, cujos temas são os seguintes: Resolução CNJ 198/2014; Resolução 05/2015 e Resolução 07/2017, ambas do Órgão Especial do TJCE.

5.1.2. Na realização da prova, será obrigatória a apresentação de documento com foto.

5.1.3. Não será admitido, em hipótese nenhuma, o ingresso no local de realização da prova ao candidato que comparecer após o horário fixado para seu início.

5.1.4. As provas serão marcadas com etiquetas numeradas, sendo vedado ao candidato identificar-se. Somente após a atribuição das notas serão reveladas as identidades dos candidatos.

5.1.5. O candidato deve utilizar caneta preta ou azul. As respostas a lápis serão desconsideradas.

5.1.6. A prova deverá ser respondida individualmente e sem consulta.

5.1.7. A partir do início da prova até sua entrega por parte do último aluno, não serão permitidas conversas de qualquer natureza, nem a troca ou cessão de materiais entre os participantes, bem como atitude temerária ou ofensiva ao decoro.

5.1.8. Não será permitido o uso de celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização da prova. Todos os aparelhos devem estar desligados.

5.1.9. O aluno não poderá se ausentar durante a realização da prova, a não ser para ir ao banheiro, sempre acompanhado de um fiscal.

5.1.10. O enunciado das questões contém todas as informações necessárias para respondê-las.

5.1.11. Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão sair do local de realização da prova juntos.

5.1.12. A desobediência de qualquer um dos itens descritos implicará a eliminação do candidato do certame.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Na análise curricular, a Comissão atribuirá a pontuação das informações, devidamente comprovadas, constantes no Currículo referido no item 1.3, c, valendo de 0 a 10, de acordo com a tabela constante do Anexo I deste Edital:

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1. Serão aprovados(as) no certame os candidatos(as) classificado(a)s dentro dos limites de vagas estipuladas no presente Edital.

7.2. Caso haja empate, utilizar-se-á, sucessivamente, como critério de desempate:

- I - a nota da prova escrita;
- II - a nota obtida no currículo;
- III - antiguidade para os magistrados;
- IV - tempo de atuação com cargo em comissão para os servidores.

7.3. A divulgação do resultado provisório será realizada no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br), no dia **31 de maio de 2018**

7.4. A divulgação do resultado provisório indicará os candidatos classificados e classificáveis, sendo facultado aos classificáveis requererem à Coordenadoria Administrativa e Financeira da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) a consulta às suas notas, em caráter estritamente reservado e pessoal, a fim de resguardar o direito constitucional à privacidade e à intimidade desses candidatos.

7.5. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os eventuais recursos do resultado provisório deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e encaminhados por meio do e-mail esmec.inscricao@tjce.jus.br, de acordo com modelo disponibilizado no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br), somente nos dias **04 e 05 de junho de 2018**.

8.2. Os candidatos deverão indicar os fundamentos da impugnação, sob pena de inviabilizarem a apreciação do mérito do recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Esmec e publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia **15 de junho de 2018**.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula dos aprovados terá como data provável o período de **18 a 22/06 de 2018, até as 23h59min**, devendo o aluno enviar para o e-mail esmec.inscricao@tjce.jus.br o Formulário de Matrícula disponibilizado no site da Esmec (esmec.tjce.jus.br), devidamente preenchido e assinado, podendo ser exigida a apresentação de documentos originais, conforme orientação da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11. DO INVESTIMENTO

11.1. O valor total do curso, objeto do presente Edital e já incluída a matrícula, é de **R\$ 18.350 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)**, a ser suportado como investimento pelos candidatos aprovados na forma e prazos estabelecidos neste artigo.

11.2. São devidas **20 (vinte) parcelas**, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 917,50 (novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

12. DO INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO

12.1. Os candidatos poderão requerer bolsa de estudos de até 100% no momento da inscrição, por meio de requerimento dirigido à Direção da Esmec, constante no Formulário de Inscrição disposto no item 1.3, vantagem não extensiva aos familiares e dependentes, como forma de estímulo a sua qualificação profissional e acadêmica.

12.2. No ato da matrícula o aluno bolsista assumirá o compromisso de concluir o curso em sua própria turma, com a defesa pública do trabalho de conclusão de curso perante a banca examinadora e, caso isto não aconteça, terá que ressarcir a Escola o pagamento integral do valor do curso, do qual foi inicialmente isento.

12.3. Não poderão se beneficiar novamente da referida bolsa candidatos que, tendo gozado do benefício em cursos ofertados pela Esmec, não hajam concluído o curso no prazo limite estipulado, salvo se efetuarem o pagamento integral dos valores devidos pela não conclusão do curso.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Titulares:

- a) Ângelo Bianco Vettorazzi (Presidente);
- b) José Wilton Bessa Macedo Sá;
- c) Leonel Gois Lima Oliveira;

13.2. Suplentes:

- a) José Marcelo Maia Nogueira
- b) Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O curso exige de todos os alunos, para a sua conclusão, trabalho de conclusão de curso.

14.2. Todas as informações complementares poderão ser obtidas através do site da Esmec (esmec.tjce.jus.br), pelos telefones (85) 3218-6188 ou 3218-6166 ou na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

14.3. Os alunos em débito com a Esmec ficam impedidos de participar do curso objeto deste Edital, salvo se comprovarem pagamento através da apresentação de certidão de quitação financeira expedida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da Esmec.

Fortaleza, 17 de abril de 2018.

DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Diretor da Esmec

ANEXO I DO EDITAL N° 02/2018
TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		2,5	
Especialização	0,5	1	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2	2	
B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA/ ACADÊMICA		2,5	
Atuação como docente	0,2 (semestre)	1	
Bolsa de Iniciação Científica	0,2 (ano)	0,2	
Bolsa de Extensão	0,2 (ano)	0,2	
Participação em evento científico, técnico ou cultural na qualidade de expositor ou debatedor	Expositor 0,2 (unid.) Debatedor 0,1 (unid.)	0,5	
Artigos publicados em revistas com ISSN e Qualis até B5	A1 - 0,5 (unid.) A2 - 0,25 (unid.) B1 - 0,15 (unid.) B2 a B5 - 0,10 (unid.)	2	
Capítulos de livro publicados (com ISBN)	0,5 (unid.)	1	
Livros publicados por editora dotada de Conselho Editorial, com tema jurídico ou de gestão judiciária (com ISBN)	1 (unid.)	2	
C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		5	
Atuação como Diretor de Fórum de entrância final/intermediária	0,5 (ano)	2	
Atuação como presidente/supervisor/ coordenador de núcleos, comitês ou comissões no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará	0,5 (ano)	1	
Atuação como Gestor de metas institucionais atreladas ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará	0,5 (ano)	1	
Atuação como patrocinador ou gerente de projetos estratégicos do Poder Judiciário do Estado do Ceará	0,25 (ano)	1	
Atuação como dono ou guardião de processos do Poder Judiciário do Estado do Ceará	0,25 (ano)	1	
TOTAL GERAL DE PONTOS		10 pontos	

ANEXO II DO EDITAL N° 02/2018

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA/HORÁRIO	ETAPA	LOCAL/MEIO ELETRÔNICO
18/04 a 30/04	Inscrições	esmec.inscricao@tjce.jus.br
03/05	Verificação da condição declarada por candidatos negros ou pardos	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec.
04/05/18	Publicação do resultado das inscrições	esmec.tjce.jus.br
07 e 08/05	Recurso do indeferimento das inscrições	esmec.inscricao@tjce.jus.br
14/05/18	Resultado dos recursos das inscrições	esmec.tjce.jus.br
21/05 Período: Tarde Horário: de 14h as 18h	Prova escrita	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec.
31/05/18	Resultado provisório	esmec.tjce.jus.br
04 e 05/06	Prazo para recurso do resultado provisório	esmec.inscricao@tjce.jus.br
15/06/18	Publicação do resultado final	esmec.tjce.jus.br DJE
18/06 e 22/06	Matrículas	esmec.inscricao@tjce.jus.br
28 a 30/06 (data provável)	Início das aulas	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec.